



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 281/17

Data: 28/08/17

Hora: 10:40

Visto: Carolina



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EMENTA: Solicita informações sobre denúncias de vendas de casas no Conjunto Habitacional Marta Dequech entregue recentemente à população.

Os vereadores **FERNANDO VANUCHI PEPPE** e **RAPHAEL**

DIAS SAMPAIO, em conformidade com o artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno e em consonância com o art. 64 – inciso XVII da Lei Orgânica do Município, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, as seguintes informações:

1. Cópia do convênio entre a COHAPAR e o município para construção das casas do referido bairro.
2. Cópia do contrato que foi assinado entre COHAPAR e beneficiários do programa habitacional.
3. Qual providência está sendo tomada para apurar a denúncia de venda das casas e caso tal denúncia seja procedente, quais as consequências.
4. Relação dos beneficiários que foram contemplados neste programa habitacional.
5. Quais foram os critérios de seleção para que estes beneficiários fossem contemplados.
6. Qual o percentual de idosos, deficientes, famílias em área de risco, famílias numerosas, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, bem como as que recebem benefício de prestação continuada, atendidos nestes programas, contendo em anexo a relação nominal separadas por grupo.

JUSTIFICATIVA:

Conforme as constantes denúncias noticiadas pela imprensa local, estas informações se fazem necessárias devido às várias indagações a estes vereadores sobre as questões acima e bem como à falta de informações exatas e o cumprimento do exercício do mandato no acompanhamento do andamento das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

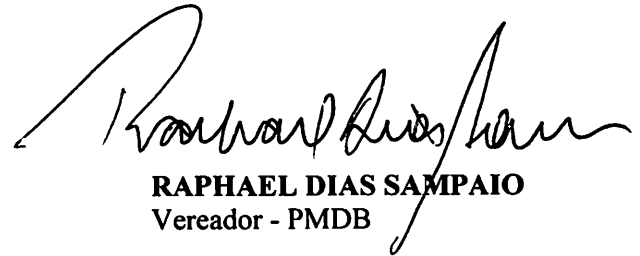
Estamos requerendo tais informações ao município pelo motivo de estabelecer convênio com a COHAPAR, cabendo então a ele com suas diversas secretarias verificar o cumprimento dos itens solicitados no que compete ao acompanhamento do convênio. Caso o município não possua todas as informações que oficialize a COHAPAR para responder os quesitos solicitados.

Cabe ressaltar que “não justifica responder que se encaminhe à COHAPAR, pois precisamos dar uma resposta à população no que nos compete ao poder de fiscalização sabendo quais foram as medidas tomadas pelo município no acompanhamento do convênio ora realizado”.

“A recusa em apresentar as informações solicitadas ou apresentá-las de forma incompleta incorre o autor às sanções previstas nos artigos 222 e 223 do Regimento Interno e as previstas no Decreto Lei nº 201 de 27/02/1967, Lei nº 12.527 de 18/11/2011 e ao inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 ambos da Constituição Federal.”

Cornélio Procópio, 28 de agosto de 2017.

FERNANDO VANUCCHI PEPPE
Vereador – PMDB



RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador - PMDB